



- LEI Nº 827 -

Dispondo sôbre: a alteração da -
Tabela nº 1, da Lei nº 412, que
se referê a taxa de mâtança.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Taxa de Mâtança do Matadouro Municipal, a que se refere a Tabela nº 14, Artigos 171º e 172º, da Lei nº 412, modificada pelo Decreto nº 361, de 13/4/61, passa a ser a seguinte:

- a) - Gado Bovino, por cabeça.....Cr.\$ 300,00
- b) - Gado suíno, por cabeça.....Cr.\$ 200,00
- c) - Gado suíno (leitões).....Cr.\$ 100,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 1.963.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de junho de 1.963.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.



REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 44

[Signature]
ESCRITURARIA